



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº984008)

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA FORTE FRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 - Centro, neste ato representada legalmente pelo seu Prefeito o Sr. Wilson dos Santos Souza, portador do RG:08.095.158-90 SSP/BA e CPF:883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, CEP 46.700-000, Ibitiara-Ba doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FORTE FRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.140.733/0001-10 x Inscrição Estadual 202.522.377, com sede à Rua Armarindo Meira Leite, nº 31, Novo Brumado, Brumado-Ba, CEP 46.100-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GILVAN SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF 965.474.215-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao **Pregão Eletrônico 004/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº984008)**, homologado pelo Gestor Municipal em **03 de abril de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibitiara, de acordo as diretrizes do PNAE para o ano letivo de 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº984008) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.958,00** (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

4	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
	003	ALMÔNDEGAS AO MOLHO: Embalagem em lata de 420g, sem nenhuma alteração na embalagem, tipo amassados ou ferrugens, contendo data de fabricação, validade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Oderich	1.500,00	Und.	8,66	12.990,00
	020	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, embalagem tipo Tetra Pak contendo 340g, isento de fermentação e indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Julieta	1.600,00	Und.	2,87	4.592,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



022	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Dona Alice	5.500,00	PC	1,98	10.890,00
028	FILÉ DE PEITO: "Sem conservantes e sem hormônios, congelado embalado, em saco próprio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com identificação de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS."	Frango de Ouro	3.000,00	KG	17,33	51.990,00
053	SARDINHA AO OLEO COMESTÍVEL:(Embalagem lata de 130g), produto elaborado com sardinhas Integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível sem nenhuma alteração na embalagem, tipo amassados ou ferrugens, contendo data de fabricação, validade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da (ANVISA/MS).	Somag	800,00	LT	5,62	4.496,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

UNIDADE 02.04.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE 2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00
FONTES 15000000 / 15520000

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

6 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

8.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 3 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 004/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES à todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

FORTE FRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
CPF: CPF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 4 de 4